



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.854, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária no valor de R\$ 75.602,81 (setenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e oitenta e um centavos) e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 421.549,68 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 421.549,68 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Codificação	Discriminação	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Vassouras	
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0013.2087	Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos Automotores	
4490.52.00.157000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 421.549,68

Art.2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da Fonte de Recurso; 157000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ.

Codificação	Discriminação	Valor em R\$
1.7.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento	R\$ 421.549,68

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 75.602,81 (setenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e oitenta e um centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Codificação	Discriminação	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Vassouras	
02.04	Secretaria Municipal de Educação	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

12.361.0013.2087	Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos Automotores	
4490.52.00.157300	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 75.602,81

Art.4º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação	Valor em R\$
11.10	Fundo Municipal de Educação	
12.361.0013.2026	Manutenção Merenda Escolar - Fundamental	
3390.30.00.157300	Material de Consumo	R\$ 75.602,81

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 22 de dezembro de 2025.

Rosilane Pivetti Silva

Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 875/2025 de autoria do Poder Executivo

**INCLUSÃO DE
AÇÃO
2022-2025
ANEXO IV**

Prefeitura Municipal de Vassouras									
Objetivo :Criação de dotação orçamentário									
Descrição da Ação :		Ação	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano			Valores
02.04 Secretaria Municipal de Educação						2022			
12.361.0013.2087						2023			
449052.157000	R\$ 421.549,68	2.087	A	programa	unidade	2024			
449052.157300	R\$ 75.602,81					2025			R\$ 497.152,49
TOTAL	R\$ 497.152,49								